Associação de Futebol de Évora

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO

2017 - 2018

ÁRBITROS DE FUTSAL

Aprovado em 6 de Setembro de 2017

No pressuposto das competências exclusivas definidas nos Estatutos da Federação Portuguesa de Futebol, bem como do Regulamento de Arbitragem em vigor, são publicadas as presentes Normas de Classificação para a Época 2016- 2017 (Futsal).

I CAPÍTULO - NORMAS GENÉRICAS

1. Para efeitos classificativos, os árbitros classificados ao abrigo das presentes normas têm de realizar 2 (dois) testes físicos e 2 (dois) testes escritos sobre Leis de Jogo e Regulamentos.
2. Caso o mesmo não aconteça fica o elemento referido no ponto 1 sem classificação.
3. No que respeita a reclamações e recursos sobre o teor dos relatórios técnicos dos observadores, da correção dos testes escritos e dos resultados das provas físicas, o Conselho de Arbitragem é considerada como última instância
4. Para efeitos de validação da classificação do relatório técnico do observador, considera-se como mínimo a conclusão da primeira parte do respetivo jogo.
5. A falta injustificada a qualquer curso ou ação de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenham sido convocados, dará origem a procedimento disciplinar.
6. O Conselho de Arbitragem pode, a todo o momento, solicitar parecer à Comissão de Apoio e Validação, de qualquer situação técnica que entenda, com as eventuais repercussões classificativas sobre os agentes de arbitragem envolvidos, como se de uma reclamação se tratasse.
7. Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, considerando-se para todos os efeitos que a mesma não foi atingida. Por exemplo, se em qualquer das provas escritas for detetada a utilização de qualquer documento ou equipamento que não tenha sido expressamente autorizado, a referida prova será anulada e considerar-se-á como tendo obtida a classificação de zero (0) na mesma.
8. Nos casos de igualdade pontual na classificação final, será utilizado o critério da idade mais baixa. Se ainda assim subsistir empate será usado o critério de maior antiguidade na categoria em causa.
9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Arbitragem.

II CAPÍTULO – CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS

1. Componentes da Classificação Final – Árbitros C3 A e B

1.1. Definição das Componentes

1.1.1. O apuramento da classificação final dos árbitros é obtido através de:

a) Avaliação de Desempenho no exercício de funções em competição;
b) Classificações Obtidas nos testes escritos;
c) Classificações Obtidas nos testes físicos;
d) Bonificações Resultantes de cada trabalho realizado em Plataformas da FPF ou outras a designar.

1.2. Qualquer árbitro da categoria C3 que em qualquer ação de avaliação da época venha a falhar o teste físico, passará a ser classificado apenas pelo critério de classificação das restantes categorias, ficando igualmente impedido de ser indicado para acesso aos quadros da FPF.

1.3. Qualquer árbitro da Categoria C3 que não cumpra, por motivo alheio ao Conselho de Arbitragem, o número definido de observações passará a ser classificado apenas pelo critério de classificação das restantes categorias. Fica, deste modo, impedido de ser indicado para acesso aos quadros da FPF.

1.4. Qualquer árbitro da Categoria C3 que manifeste junto do Conselho de Arbitragem a intenção de não vir a ser indicado aos quadros da FPF, passará a ser classificado apenas pelo critério de classificação das restantes categorias.

2. Classificação das Restantes Categorias (C3C, C4, C5)

2.1. Elementos classificativos

2.1.1. A classificação dos árbitros será atribuída de acordo com a pontuação de 2 (dois) testes escritos e 2 (dois) testes físicos prestados pelos árbitros ao longo da época.

3. Avaliação de Desempenho

3.1. Árbitros da Categoria C3 serão observados, para efeitos classificativos, em dois jogos das competições distritais de Seniores e Juniores A.

3.2. A pontuação resultante da avaliação de desempenho no exercício de funções em competição (AD) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \sum_{i=1}^{2} PR_i \times CO_i$$

Em que:

***PRi*:** é a pontuação atribuída pelo Observador no jogo *i*, depois de corrigida pelo Conselho de Arbitragem na sequência de aprovação de parecer da Comissão de Apoio e Validação (CAV) quando esta tenha sido chamada a pronunciar-se e haja alterado a classificação atribuída.

COi: é o coeficiente do Observador do jogo *i*

3.3. A escala utilizada para a avaliação de desempenho no jogo é de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com as diretivas para Observadores aprovadas pelo CA para a época em vigor.

3.4. Determinação do Coeficiente do Observador: O Coeficiente do Observador (CO_i) é obtido pela fórmula **"CO_i = MG / MO_i",** em que **"MG"** é a média aritmética geral das pontuações atribuídas por todos os observadores e **"MO_i"** a média aritmética das pontuações atribuídas pelo Observador *i*.

3.5. O cálculo de *MOi* só será efetuado se o observador *i* tiver observado um mínimo de 2 (dois) jogos na respetiva categoria. Quando um observador não atinja o número mínimo de jogos referido, será considerada, para cálculo do seu coeficiente, a média aritmética geral das pontuações atribuídas por todos os observadores, o u s e j a, **MO_i = MG.Prova Escrita**

4. Testes Escritos

4.1. O teste escrito é constituído por 20 perguntas de escolha múltipla, com quatro possibilidades de resposta para cada pergunta, sobre as Leis de Jogo e Regulamentos, pontuadas numa escala de 0 a 10 pontos. Serão realizadas duas provas para os árbitros, ao longo da época em momentos distintos.

4.2. A resposta a cada pergunta é pontuada de acordo com a seguinte escala:

- ✓ Resposta Correta: 0,5 Pontos
- ✓ Resposta Incorreta: - 0,2 Pontos
- ✓ Sem Resposta: 0 Pontos

4.3. A pontuação final dos testes escritos (TE) é obtida através da seguinte fórmula:

$$TE = [\sum_{i=1}^{n}(TE_i * FB_i)]/n$$

Em que:

TE$_i$: é a nota obtida no teste *i*

FB$_i$: é um fator de bonificação obtido de acordo com a seguinte escala:

- ✓ *FB$_i$* = 1,15 se nota obtida na prova *i* ≥ 9 pontos
- ✓ *FB$_i$* = 1,05 se nota obtida na prova *i* ≥ 8 pontos e < 9 pontos
- ✓ *FB$_i$* = 1,00 se nota obtida na prova i ≥ 7 pontos e < 8 pontos
- ✓ *FB$_i$* = 0,70 se nota obtida na prova i < 7 pontos

n: é o número de testes escritos realizados pelo árbitro

4.4. Se um árbitro não obtiver um mínimo de 5 pontos num teste considera-se que falhou o teste escrito.

4.5. Se um árbitro não realizar um teste escrito é-lhe atribuída a nota 0 (zero).

5. Testes Físicos

5.1. Os testes físicos consistem num conjunto de três provas e são realizados duas vezes em momentos distintos da época.

5.1.1. Prova de Resistência (PR) - *Yo-Yo Intermittent Recovery Test* - Nível 1

Consiste em correr sucessivos percursos de 40 metros (20+20) intercalados com pausas de 10 segundos de recuperação. A corrida está organizada em patamares de velocidade crescente que se encontram descritos em anexo às presentes normas.

Os níveis mínimos a atingir são:

Categoria	Nível
C3 A e B	15.4
C3 C /C4/C5	14.8

Será atribuída uma pontuação (*PR*) na prova de acordo com as tabelas seguintes (em que *nv* representa o nível).

Categoria C3 A e B:

Nível	Pontuação
nv ≥ 17.5	10
16.5 ≤ nv ≤ 17.4	8
15.4 ≤ nv ≤ 16.4	6
nv < 15.4	2

Categorias C3 C/C4/C5:

Nível	Pontuação
nv ≥ 16.6	10
15.4 ≤ nv ≤ 16.5	8
14.8 ≤ nv ≤ 15.3	6
nv < 14.8	2

Observações:

a) Se não cumprir o tempo mínimo considera-se que falhou a prova física;
b) Se ocorrer uma lesão devidamente comprovada por relatório médico a indicar pela Secção de classificações (hospital ou médico da FPF), considera-se justificada a repetição da prova em data a designar.

5.1.2. Prova de Velocidade (PV)

Consiste num percurso de 4x10 metros, executado duas vezes, que deve ser percorrido no tempo máximo de:

Categoria	Tempo
C3 A e B	11,0”
C3 C /C4/C5	11,5”

Será atribuída uma pontuação para cada execução de acordo com as tabelas seguintes (em que *t* representa o tempo).

Categoria C3 A e B:

Tempo	Pontuação
t ≤ 9,5”	10
9,5” < t ≤ 10,0”	8
10,0” < t ≤ 11,0”	6
t > 11,0”	2

Categorias C3 C C4/C5:

Tempo	Pontuação
t ≤ 10”	10
10” < t ≤ 10,5”	8
10,5” < t ≤ 11,5”	6
t > 11,5”	2

A pontuação na prova (*PV*) é obtida através da média das pontuações das execuções.

Observações:

a) Se cair ou tropeçar durante um *sprint* poderá repetir a prova (4x10m);
b) Se não cumprir o tempo considera-se que falhou a prova física;
c) Se ocorrer uma lesão devidamente comprovada por relatório médico a indicar pela Secção de classificações (hospital ou médico da FPF), considera-se justificada a repetição da prova em data a designar.

5.1.3. Prova de Agilidade (PA)

Consiste num percurso de corrida, com diversos tipos de movimentação, executado duas vezes, que deve ser percorrido no tempo máximo de:

Categoria	Tempo
C3 A e B	20,5”
C3 C /C4/C5	21,5”

Será atribuída uma pontuação para cada execução de acordo com as tabelas seguintes (em que *t* representa o tempo).

Categoria C3 A e B:

Tempo	Pontuação
t ≤ 17,5”	10
17,5” < t ≤ 18,5”	8
18,5” < t ≤ 20,5”	6
T > 20,5”	2

Categorias C3 C/C4/C5:

Tempo	Pontuação
t ≤ 18,0”	10
18,0” < t ≤ 19,0”	8
19,0” < t ≤ 21,5”	6
T > 21,5”	2

A pontuação na prova (*PA*) é obtida através da média das pontuações das execuções.

Observações:

a) Se não cumprir o tempo máximo considera-se que falhou a prova física;
b) Se ocorrer lesão, devidamente comprovada por relatório médico, entregue até ao dia útil seguinte e validado pelo Conselho de Arbitragem, considera-se justificada a repetição, sendo considerada como primeira chamada; Caso contrário, considera-se a prova falhada.

5.2. Repetição

5.2.1. Se um árbitro, nas provas de velocidade ou de agilidade cair ou tropeçar durante um percurso poderá repeti-lo uma única vez em cada prova, sendo-lhe atribuída a pontuação obtida no percurso da repetição;

5.2.2. No final das provas de velocidade e de agilidade se algum árbitro tiver ultrapassado o tempo máximo num percurso, e apenas num, de uma das provas, e apenas numa, poderá repetir o percurso em causa no final de todas as provas, sendo-lhe atribuída a pontuação de 7 no caso de não ter ultrapassado o tempo máximo.

5.3. Prova Falhada

Considera-se que um árbitro falhou uma prova se:

- ✓ Na prova de resistência não cumprir o nível mínimo a atingir;
- ✓ Nas provas de velocidade e de agilidade ultrapassar o tempo máximo num ou em ambos os percursos;

5.4. Pontuação

A pontuação final dos testes físicos (TF) é obtida através da seguinte fórmula:

$$TF = (\sum_{i=1}^{n} PF_i)/n$$

Em que:
***n*:** é o número de testes físicos realizados pelo árbitro
***PF*$_i$**: é obtida através da seguinte fórmula:

- ✓ Se não existir nenhuma falha nas provas: $PF_i = (PV_i + PR_i + PA_i) / 3$;
- ✓ Se existir uma ou mais falhas nas provas: $PF_i = 3$;

6. Bonificações

6.1. Serão atribuídas bonificações (BT) através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) de teste mensais realizados através das Plataformas Digitais nos meses de Outubro, Novembro, Dezembro, Fevereiro e Março o Conselho de Arbitragem enviará a todos os árbitros da categoria C3/C4/C5 um teste sobre as leis do jogo e regulamentos.

Testes	BT
T ≥ 10	0,20
7 ≤ T < 10	0,10
T < 7	0,00

6.2. Os trabalhos serão iguais para todos os árbitros duma mesma categoria, podendo, no entanto, ser diferenciados em função das categorias.

7. Penalizações

Na eventualidade de vir a ser aplicada uma sanção disciplinar a um árbitro, pelos órgãos disciplinares da AFE, este será punido com uma penalização (*PN*) atribuída nos seguintes termos:

7.1. A sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada árbitro acarretará uma penalização de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos por cada jogo de suspensão com que tiver sido punido pelo órgão disciplinar da FPF;

7.2. Os jogos a considerar são aqueles para os quais poderia ser nomeado;

7.3. Caso a suspensão seja aplicada sob a forma de dias consecutivos, a sua conversão, para efeitos de enquadramento neste regulamento, faz-se considerando as jornadas da competição mais elevada e ainda eliminatórias da Taça de Évora, que aconteçam durante o período em que vigorar essa punição e para as quais o árbitro possa regulamentarmente ser nomeado. Para esse efeito considera-se que uma jornada decorre ao sábado e domingo.

8. Testes Falhados

8.1. O árbitro que no teste escrito obtenha pontuação inferior a 5 (cinco) pontos ou, no teste físico, não as conclua nos tempos /distâncias exigidas, considera-se que falhou a(s) prova(s).

8.2. Para o árbitro que, em primeira chamada dos testes físicos, apresente justificação médica, devidamente comprovada e aceite pelo Conselho de Arbitragem, serão marcados novos testes físicos, após receção da alta médica, em momento oportuno. Caso o árbitro em questão acompanhe um árbitro dos quadros da FPF ficará impedido de atuar até que realize o referido teste. As despesas de deslocação ou alimentação decorrentes da realização do referido teste ficam a cargo do árbitro em questão.

8.3. Em relação ao ponto anterior, e para efeitos classificativos, será considerado o resultado do teste marcado após a receção da alta médica.

8.4. Se nos primeiros ou nos segundos testes regulamentares o árbitro distrital que acompanha um árbitro dos quadros da FPF falhar algum dos testes, ficará impedido de atuar nas competições nacionais até que repita o respetivo teste falhado. Caso volte a falhar o teste de repetição, ficará impedido de atuar nas competições nacionais até final da presente época.

8.5. Para efeitos classificativos, serão considerados os resultados dos testes escritos / físicos inicialmente realizados, sendo que o(s) resultado(s) da(s) repetição(ões) apenas será(ão) considerado(s) para efeitos de habilitação para retomar a atividade nas competições da FPF.

9. Testes Não Realizados

9.1. Quando o árbitro não realizar os testes escritos e/ou físicos regulamentares, é considerado inapto, e atribuída a classificação de zero pontos, com exceção do previsto no ponto 8.2 e 8.3.

9.2. Em caso de impedimento, considera-se que não realizou os testes escritos e/ou físicos regulamentares se esse impedimento se mantiver até ao dia anterior ao da realização do teste regulamentar seguinte ou, no caso de respeitar aos últimos testes da época, até ao dia 15 de maio da referida época.

10. Determinação da Pontuação Final (PF)

10.1. A pontuação final (PF) das categorias C3 A e B é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = AD * 0{,}850 + TE * 0{,}075 + TF * 0{,}075 - PN + BN$$

Em que (tal como definido nos artigos anteriores):

AD: avaliação de desempenho no exercício de funções em competição

TE: pontuação resultante dos testes escritos
TF: pontuação resultante dos testes físicos
PN: penalizações
BN: Bonificações

10.2. Em caso de igualdade na classificação final, será concedida preferência ao elemento mais novo em idade.

10.3. Árbitros outras categorias (C3C/C4/C5) e árbitros C3 classificados ao abrigo dos pontos 1.2, 1.3 e 1.4:

$$PF = 0{,}5 \times \frac{\Sigma\, TEF_{1\,e\,2}}{4} \text{ - PN + BN}$$

Em que:

***PF*: é a pontuação final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais.

***ΣTEF*$_{1\,e\,2}$: somatório das classificações obtidas nos testes físicos e escritos das primeiras e segundas provas regulamentares.
PN: penalizações
BN: Bonificações

11. Reclamações

11.1. Qualquer reclamação sobre o conteúdo do relatório do observador ou da classificação dos testes escritos, deverá efetuar-se no prazo de 3 (três) dias úteis, após a receção da notificação ou disponibilização da informação, para o Conselho de Arbitragem, que os submeterá a parecer da Comissão de Análise e Validação.

11.2. Para este efeito o Conselho de Arbitragem é o último recurso.

12. Casos Omissos

Todos os casos não previstos por este regulamento serão decididos, no âmbito das suas competências, pelo Conselho de Arbitragem.